

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2018.

EMENTA: Concede o último domingo do mês de março o "DIA DO FREVO DE BLOCOS" em nosso município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado sempre o último domingo do mês de março, como o dia do frevo de bloco, em homenagem a data natalícia de Aluisio Ferrer de Moraes.

Art. 2º - Entende-se por frevo de bloco, também conhecido como FREVO POÉTICO, o frevo executado por orquestra de pau e cordas (composta por violões, cavaquinhos, banjos, bandolins, violinos, além de instrumento de sopro, percussão e coral feminino). Uma jovem denominada Flabelista, que conduz o Flabelo com elegância e distinção, são utilizados por agremiações tradicionalmente denominadas **Blocos Líricos**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2018.



JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

O projeto de Lei que originou esta Lei é de autoria do Vereador Lourinaldo Martins de Araújo Júnior.

